



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
LEI Nº 5.420, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 20.000.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de excesso de arrecadação, indicados no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, para atendimento de despesa de capital, no presente exercício, indicada no Anexo IV.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo III e no valor especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de setembro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			20.000.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	20.000.000,00
TOTAL				R\$ 20.000.000,00

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
1112510101	IPVA - Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores Principal - Estado	A	0100	952.018,56

1112520101	ITCMD - Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direito Principal - Estado	A	0100	- 43.487,37
1113031100	IRRF - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	A	0100	816.787,25
1114501101	ICMS - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviço Principal - Estado	A	0100	5.421.848,26
1121010100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	A	0100	372,45
1122010100	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	A	0100	21.517,41
1321010109	Remuneração de Depósitos Bancários - Aplicações	A	0100	1.845.101,99
1361011100	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo - Principal	A	0100	-356,10
1711500101	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE	A	0100	10.715.423,90
1711530101	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Principal - Estado	A	0100	- 29.368,17
1711550100	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos	A	0100	- 772,75
1719580100	Transferência obrigatória Decorrente da Lei Complementar 176/2020 - Principal	A	0100	284.028,21
1719990100	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	A	0100	2,48
1729990100	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	A	0100	- 5.405,99
1911010100	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	A	0100	- 198.264,17
1911040300	Multas Previstas em Legislação Sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa	A	0100	190,42
1921010100	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	A	0100	12,10
1921990100	Outras Indenizações - Principal	A	0100	4.237,25
1922063199	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores	A	0100	28.504,28
1922990100	Outras Restituições - Principal	A	0100	2.013,07
1923990100	Outros Ressarcimentos - Principal	A	0100	5.608,83
199992100	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	A	0100	179.988,09
TOTAL				RS 20.000.000,00

ANEXO III

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			20.000.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	20.000.000,00
TOTAL				RS 20.000.000,00

ANEXO IV

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO			SUPLEMENTA	
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			20.000.000,00
11.006.23.122.2000.0259	REALIZAR APORTE DE CAPITAL	459065	0100	20.000.000,00
			TOTAL	RS 20.000.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/09/2022, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032350774** e o código CRC **B70ED970**.